

LEI N° 2.012, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N°
1.321, DE 2 DE SETEMBRO DE
2002.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri,
usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o artigo 6º, da Lei n° 1.321, de 2 de
setembro de 2002, a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 6º. Compete à Secretaria dos Assuntos de Segurança
fiscalizar o cumprimento das disposições desta lei.”

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Barueri, 6 de dezembro de 2010.

CERTIFICO QUE O PRESENTE LEI TO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

11/12/10


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Barueri